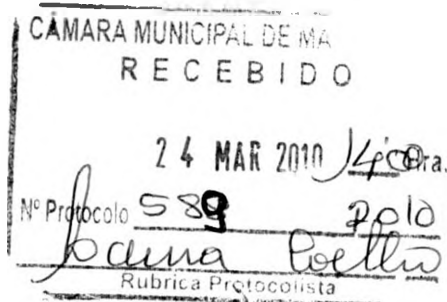




PREFEITURA DE MARACANAÚ



LEI Nº 1.539, DE 12 DE MARÇO DE 2010.

AUTORIZA A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS AOS CONSELHOS ESCOLARES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS PARA A PROMOÇÃO DA ACESSIBILIDADE EM SUAS INSTALAÇÕES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a Câmara de Maracanaú aprovou e eu, Prefeito de Maracanaú, nos termos do Artigo 54, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a transferir recursos financeiros aos Conselhos Escolares das Escolas da rede pública municipal, visando a promoção da acessibilidade em suas instalações.

§ 1º. As intervenções a serem realizadas considerarão a construção de rampas de acesso, o alargamento de portas e a adequação de sanitários.

§ 2º. O valor a ser repassado para cada escola, através de seu Conselho Escolar, será definido por ato do Chefe do Poder Executivo, a partir de orçamento prévio realizado pela Secretaria de Educação.

§ 3º. A execução financeira e a prestação de contas será realizada nos moldes do Regulamento do programa de Autonomia Escolar – PAE, aprovado pelo Decreto nº 1.683, de 08 de fevereiro de 2007.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a transferir recursos financeiros aos Conselhos escolares das Escolas da rede municipal, oportunamente, visando a permanente promoção de melhorias em suas instalações.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da Secretaria de Educação.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO QUATRO DE JULHO DA PREFEITURA DE MARACANAÚ, EM 12 DE MARÇO DE 2010.

AFIXADO

EM: 12/03/10

Emanuela Batista Lima
MAT. 21498

Roberto Pessoa
Prefeito de Maracanaú

Carlos Eduardo Lima de Almeida
SIB - PROCURADOR GERAL

ORIUNDA DA MENSAGEM
Nº 025/2010, DE AUTORIA
DO PODER EXECUTIVO.